

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a lei n.º 296, de 17 de maio de 2005, criando categoria funcional e seu respectivo cargo em comissão e função gratificada e estabelecendo seu padrão remuneratório.

Art. 1º. É criada, passando a constar no quadro do artigo 2º, da Lei n.º 296 de 17 de maio de 2005, a seguinte categoria funcional e seu respectivo Cargo em Comissão e Função Gratificada:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO CC	PADRÃO FG
Coordenador(a) da Secretaria da Saúde	01	CC 04	FG-04

Art. 2º. No anexo I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA SAÚDE:

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador(a) da Secretaria da Saúde.

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar, organizar e controlar as atividades atinentes à Secretaria Municipal da Saúde no Município, visando assegurar o cumprimento dos objetivos, programas e metas estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as metas, programas, ações e trabalhos na área da Saúde, priorizando sua ação na coordenação administrativa e operacional das políticas públicas realizadas na Secretaria Municipal da Saúde, em todas as suas unidades, e os demais programas do Município, coordenar, controlar e verificar o cumprimento das atividades de todos os profissionais que compõe a Secretaria, atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, do pessoal sob sua direção, propor a autoridade superior à realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** 40 horas semanais.
- b) **Outras:** o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 39, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação do Poder Legislativo o presente projeto de lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, com o objetivo de criar o cargo de Coordenador(a) da Secretaria Municipal da Saúde, regulamentando CC e FG correspondentes.

A criação do cargo de Coordenador deve-se a necessidade de organizar e planejar as políticas e ações públicas voltadas à área da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, auxiliando a titular da pasta em todas as atividades de organização da Unidade de Saúde. É importante destacar que a área da saúde é a mais requisitada e exigida pela população, o que envolve inúmeros programas e ações, com atividades que são executadas no horário normal de expediente e fora destes horários, nas emergências médicas.

Embora existam várias coordenações no âmbito da Secretaria da Saúde, incluídas na legislação municipal, dentre elas a Vigilância em Saúde, Controle da Farmácia, Recepção e Atendimento na Saúde, Vigilância Sanitária e PSF, o novo cargo, proposto neste Projeto de Lei, terá uma função de organizar todas essas Coordenações, tendo responsabilidades sobre o conjunto das coordenações e programas da secretaria.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 22 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL